Projeto de Lei Nº 48/2025

Institui a campanha “Eu freio para os animais” dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1° - Fica instituída a campanha "Eu freio para os animais", dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas.

Art. 2° - Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais nas vias públicas o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos, acidentes e outros intercorrências envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas de áreas urbanas ou rurais.

Art. 3° - A campanha permanente de conscientização "Eu freio para os Animais" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, podendo inclusive afixar placas, respeitando os seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos, acidentes e outras intercorrências;

II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;

III - Incentivar a participação da administração pública direta e indireta, organizações da sociedade civil, de instituições de ensino e da iniciativa privada na divulgação e implementação de ações em prol da campanha "Eu freio para os animais".

Art. 4° - O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá:

I - Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, que desenvolvam ações voltadas para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3º;

II - Apoiar projetos de pesquisas buscando soluções para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3°;

Art. 5° - As campanhas e as ações de conscientização serão divulgadas, sempre que possível, utilizando-se de meios de comunicação tradicionais e digitais, buscando otimizar a entrega da mensagem para toda a população do município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1142/2025 - 14/05/2025 - 15:13 - 0HW0-V8E2-R88E-W01U

Art. 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementada, se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTTOLI", em 13 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que visa instituir a campanha "Eu Freio para Animais" busca conscientizar motoristas, ciclistas sobre a importância de redobrar a atenção e frear quando houver animais na via, evitando atropelamentos e acidentes.

A propositura é justificada pela necessidade de reduzir o número de atropelamentos de animais no trânsito e promover o respeito à vida animal e também a prevenção da vida humana, pois há registros de acidentes fatais de pessoas, após colisão com animais.

A proteção dos animais é um tema abordado em diversos dispositivos legais e constitucionais, como o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece a proteção do meio ambiente e a necessidade de preservar a diversidade biológica.

Estudos indicam que milhares de animais são atropelados anualmente em diversas regiões do Brasil, o que tem um impacto negativo na biodiversidade e no bem-estar animal. Em Mogi Mirim, por exemplo já houve registros de acidentes envolvendo capivara, cavalo, cachorro, etc. Tais acidentes não estão relacionados apenas a animais de grande porte. Há também animais de pequeno porte, que podem atravessar o mesmo caminho.

Em caso de locais com existência de animais silvestres ou até mesmo locais com maior incidência de atropelamentos, podem ser afixadas placas contendo a informação objetivando redução de velocidade e maior atenção durante o percurso.

A campanha visa conscientizar os motoristas e outros usuários da via sobre a importância de estar atento à presença de animais no trânsito.

Ao incentivar a frenagem em caso de animais no trânsito, a campanha promove o respeito à vida animal e a importância de coexistência harmoniosa entre humanos e animais.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1142/2025 - 14/05/2025 - 15:13 - 0HW0-V8E2-R88E-W01U

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0HW0V8E2R88EW01U, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0HW0-V8E2-R88E-W01U

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
Vereadora - 2º Vice-Presidente
Assinado em 14/05/2025, às 15:13:28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1142/2025 - 14/05/2025 - 15:13 - 0HW0-V8E2-R88E-W01U